



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADE DO SETOR DE ODONTOLÓGIA DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **ATÉ ÀS 07:59 MIN, DO DIA 08 DE MAIO DE 2024**, QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: **ÀS 08H 00 MIN, DO DIA 08 DE MAIO DE 2024.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NOS SITES WWW.JANUARIA.MG.GOV.BR,
[HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), E-MAIL
LICITACAO@JANUARIA.MG.GOV.BR, TELEFONE: (38) 99266-2220, OU PESSOALMENTE COM O(A) PREGOEIRO(A) OU SUA EQUIPE DE APOIO NA AVENIDA AEROPORTO, Nº 250, BAIRRO AEROPORTO, JANUÁRIA/MG, CEP: 39.480-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2024

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para registro de preços, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 4.539, de 31 de março de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos com reposição de peças para atender necessidade do setor de odontologia do município de Januária, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
--

3.1.1. Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor da ata de registro de preços.

3.1.2. Órgãos Participantes: Os órgãos ou entidades da Administração Pública são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços.

3.2. Órgãos Não Participantes

3.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.2.2. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 3.2.1.

3.2.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do instrumento convocatório.

3.2.5. As adesões à ata de registro de preços, em sua totalidade, não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.2.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.2.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.3. As quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
--

4.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.januaria.mg.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Aeroporto, nº. 250, Aeroporto, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 18h00min.

4.2. Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.januaria.mg.gov.br e no www.portaldecompraspublica.com.br bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou no e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5. O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos esclarecimentos, sendo as respostas anexadas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou disponibilizadas no *site* www.januaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br ou enviadas no e-mail januaria@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8. O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br e será divulgada também no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12. As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.13 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5.14 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Município de Januária/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a ser acessado no www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. tem pleno conhecimento, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. Para o lançamento da proposta na plataforma, o licitante deverá seguir a numeração do item contida no Anexo I deste edital.

7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 7.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.19. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.20. AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO LOTE, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES.

7.21. Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.22. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

7.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4. **Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).**

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.7. Os licitantes poderão **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, até o momento do final da rodada, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, o pregoeiro avaliará a aceitação.

9. DA DISPUTA

9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

9.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será primeiramente aquele previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e depois no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.9.2.2. Empresas brasileiras.

9.9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.10.4. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.10.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.10.6. O valor dos itens na proposta readequada da empresa vencedora deverá estar dentro do limite do valor de referência deste processo.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e conforme artigo 165, da Lei 14.133/2021, haverá o prazo para intenção de recurso sobre o julgamento das propostas.

9.12. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.13. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.15. A apreciação da intenção de recurso sobre o julgamento das propostas dar-se-á em fase única, ou seja, concomitantemente a fase de intenção de recursos sobre ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de intenção de recursos sobre o julgamento das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, §1º da Lei nº 14.133/21;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação **à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.**

11.6. Os documentos descritos acima **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** itens:

11.6.1 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 . REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- d) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

11.6.3 . QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

11.6.4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, com no mínimo 01(um) fornecimento realizado, compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Engenheiro devidamente registrado no CREA ou técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973/ Resolução CFT N° 74 DE 05.07.2019.
- c) Profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico das normas NBR IEC 60601 e NBR IEC 62353 para Segurança elétrica em Equipamentos odontológicos.

11.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação ou apresentar Termo de Dispensa de Licenciamento, se for o caso.

11.7. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.8. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ção do recolhimento dessas contribuições.

11.11. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

11.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.15. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.17. Os documentos de habilitação serão solicitados somente das empresas vencedoras, conforme inciso II, artigo 63, da Lei 14.133/2021.

11.18. O tempo limite para inclusão dos documentos de habilitação, caso não atenda, será repassado para empresa remanescente sendo no mínimo 1 (uma) hora, prorrogável por mais 1 hora a critério do pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Após a disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante apresentação, em até **01 (uma) hora**, TODA a documentação complementar quando solicitada.

13. DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica.

13.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. O (a) pregoeiro (a) registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13.13. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 . DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16.1.1. Serão registrados na ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.1.1.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção, por mensagem enviada via plataforma Portal Compras Públicas, após o lote desejado for(em) declarado(s) vencedor, sendo que poderá aceitar fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor ou manter a sua última proposta, observando em todos os casos a ordem de classificação.

16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

16.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

16.5. Se houver mais de um licitante com preços registrados nas mesmas condições do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. A habilitação dos licitantes que deixarem seus preços registrados somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

16.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital;

16.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital;

16.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.10. Após os procedimentos de formalização da ata, estipulados nos itens anteriores, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

16.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.13. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Januária a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.15. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.16. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

16.16.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe* ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021.

16.16.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.16.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

16.17. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

16.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.19. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.20. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.21. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.22. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

16.23. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.23.1. Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

16.24. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

16.25. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

16.26. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

16.27. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 9.4, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

16.28. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.29. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 16.23 e 16.23.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

16.30. O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

16.31. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

16.31.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.31.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.31.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.32. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

16.33. No caso do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.34. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.31.1, 16.31.2 e 16.31.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.35. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) razões de interesse público;
- b) cancelamento de todos os preços registrados;
- c) caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

16.36. As quantidades previstas para o lote nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

a) O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

b) Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

c) Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item anterior, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) Fraudar a licitação

17.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.II.a, 17.II.b, 17.1.II.c, e 17.1.2, a, b, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.6.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.II.d, 17.1.II.e, 17.1.II.f, 17.1.II.g e 17.1.II.h, 17.1.II, i, e 17.2, c, d, e a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.I, 17.1.II e 17.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.II, d, 17.1.II, e, 17.1.II, f, 17.1, II, g, 17.1, II, h e 17.1, II, i, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1, g, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Declaração de Micro Empresa / EPP;

III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

IV – Minuta de Contrato.

Januária, 28 de março de 2024.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na manutenção de Equipamentos Odontológicos com reposição de peças para atender necessidade do setor de Odontologia do Município de Januária, conforme tabela de itens abaixo:

LOTE 01						
	MARCA	Descrição	UNID	QTD	MÉDIA	ESTIMATIVO
1	INKA	ABRAÇADEIRA 1" 1/2	UN	10	19,00	190,00
2	INKA	ABRAÇADEIRA 5/8	UN	15	18,33	274,95
3	DABI	ADAPTADOR DE PONTAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DABI	UN	5	317,33	1.586,65
4	DENTEMED	ADAPTADOR DE PONTAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DENTEMED	UN	5	286,67	1.433,35
5	SCHUSTER	ADAPTADOR DE PONTAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR SCHUSTER	UN	5	318,00	1.590,00
6	KAVO	ANÉIS O´RING ROLL AIR 3.	UN	14	17,66	247,24
7	DABI	ANEL DA TAMPA PET PARA CONSULTORIO	UN	10	40,59	405,90
8	DABI	ANEL DE FIXAÇÃO TAMPA PEDAL CZ -	UN	8	85,47	683,76
9	STERMAX	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 12 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UN	8	369,67	2.957,36
10	DIGITALE	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DIGITALI	UN	8	569,67	4.557,36
11	D700	ANEL DE SILICONE AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE D700	UN	10	274,27	2.742,70
12	DABI	ANEL O´RING MAIOR DA TAMPA SPRAY COMPATIVEL COM A CANETA GNATUS	UN	6	41,65	249,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13	DABI	ANEL O´RING MENOR DA TAMPA SPRAY COMPATIVEL COM A CANETA GNATUS	UN	5	20,53	102,65
14	KAVO	ANEL ORING ROLL AIR 3	UN	30	16,77	503,10
15	DABI	ANEL ORING MS	UN	14	20,76	290,64
16	CRISTOFOLI	ANEL SILICONE AUTOCLAVE 12 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	15	279,53	4.192,95
17	CRISTOFOLI	ANEL SILICONE AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	20	315,27	6.305,40
18	DIGITALE	ANEL SILICONE AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DIGITALE	UN	10	564,67	5.646,70
19	CRISTOFOLI	ANEL TEFLON COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI 9007	UN	8	157,60	1.260,80
20	DENTEMED	ANEL TEFLON COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR DEMTEMED.	UN	3	160,60	481,80
21	SCHUSTER	ANEL TEFLON COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	10	323,33	3.233,30
22	DABI	BANDEJA DE PERIFERICOS COM FIXAÇÃO NA COLUMA DO REFLETOR	UN	10	652,60	6.526,00
23	SYNCRUS	BASE DO EQUIPO COMPATIVEL COM EQUIPO GNATUS SYNCRUS	UN	3	502,00	1.506,00
24	CHIAPERINI	BIELA COMPRESSOR CHIAPERINI COMPATIVEL COM COMPRESSOR CHIAPERINI	UN	5	316,00	1.580,00
25	D700	BOBINA SOLENOIDE 127 VOLTS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE D700	UN	4	308,00	1.232,00
26	D700	BOBINA SOLENOIDE 220 VOLTS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE D700	UN	3	281,86	845,58
27	GNATUS	BOBINA SOLENOIDE THERMOVAL AUTOCLAVE COMPATIVEL COM AUTOCLAVE GNATUS	UN	4	338,63	1.354,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

28	CRISTOFOLI	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA AUTOCLAVE COMPATIVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	10	302,00	3.020,00
29	DABI	BORRACHA DE VEDAÇÃO VALVULA PEDAL COMPATIVEL COM EQUIPO DABI	UN	50	42,70	2.135,00
30	DABI	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA MONTADA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO DABI	UN	10	418,67	4.186,70
31	DENTEMED.	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA MONTADA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO DENTEMED.	UN	50	542,67	27.133,50
32	KAVO	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA MONTADA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO KAVO	UN	50	574,33	28.716,50
33	SCHUSTER.	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA MONTADA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO SCHUSTER.	UN	8	536,00	4.288,00
34	DABI	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA VAZIA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO DABI	UN	5	247,00	1.235,00
35	DENTEMED.	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA VAZIA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO DENTEMED.	UN	6	397,00	2.382,00
36	KAVO	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA VAZIA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO KAVO	UN	6	326,00	1.956,00
37	SCHUSTER.	CABEÇA CONTRA ÂNGULO INTRA VAZIA COMPATIVEL COM O CONTRA ÂNGULO SCHUSTER.	UN	4	344,06	1.376,24
38	DENTEMED	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM CANETA DENTEMED -	UN	4	344,06	1.376,24
39	KAVO	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM CANETA KAVO.	UN	4	537,00	2.148,00
40	DABI	CABO ASPIRALADO COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOS ULTRALUX	UN	6	284,73	1.708,38
41	AUTOCALVE	CABO DE ALIMENTAÇÃO DA AUTOCALVE	UN	6	158,67	952,02
42	DABI	CAIXA DE ESGOTO SELADA	UN	4	110,19	440,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		BRANCA				
43	DABI	CAIXA DE ESGOTO SELADA PRETA CADEIRA	UN	4	169,90	679,60
44	CHIAPERINI	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CHIAPERINI	UN	4	326,30	1.305,20
45	CRISTOFOLI	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	4	316,97	1.267,88
46	DENTEMED	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR DENTEMED	UN	5	316,97	1.584,85
47	DABI	CANETA JATO DE BICARBONATO COMPATIVEL COM JATO DABI	UN	5	664,50	3.322,50
48	ARO	CANO SPRAY ARO	UN	8	167,83	1.342,64
49	DENTEMED	CAPA PEDAL CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DENTEMED	UN	2	433,67	867,34
50	DABI	CAPA PEDAL JOESTICK CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	3	493,33	1.479,99
51	PEDAL	CHAVE LIGA/DESLIGA REFELETOR PEDAL	UN	10	104,80	1.048,00
52	DABI	CHICOTE CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	10	416,43	4.164,30
53	GNATUS	CHICOTE CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	UN	6	416,43	2.498,58
54	KAVO	CHICOTE CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO UNIK	UN	6	416,43	2.498,58
55	SCHULIZ	CILINDRO COMPRESSOR 5,2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHULIZ	UN	10	203,93	2.039,30
56	PLUS	CJ EJETOR SUGADOR VAC PLUS	UN	5	715,33	3.576,65
57	WEG	CONTACTOR 24 VOLTS COMPATIVEL COM CONTCTOR WEG	UN	12	318,72	3.824,64
58	DETRITOS	COPO SEPARADOR DE DETRITOS	UN	15	217,00	3.255,00
59	X	CORDÃO TELEFONICO CONTROLE RAIO X	UN	5	81,30	406,50
60	CRISTOFOLI	DRENO COMPRESSOR	UN	8	172,00	1.376,00
61	PINÇA	EIXO PINÇA	UN	15	219,87	3.298,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

62	DABI	EIXO PINÇA MAIOR COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO RS 350 FG	UN	10	225,33	2.253,30
63	DABI	EIXO PINÇA MENOR COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO MS 400 FG	UN	10	225,33	2.253,30
64	GNATUS	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO GNATUS	UN	4	395,20	1.580,80
65	KAVO	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO KAVO	UN	6	413,40	2.480,40
66	SCHUSTER	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO SCHUSTER	UN	4	322,33	1.289,32
67	DABI	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO DABI	UN	4	391,87	1.567,48
68	DENTEMED	EIXO PRINCIPAL DO CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO DENTEMED	UN	6	252,30	1.513,80
69	PROF.	ENGATE RAPIDO FEMEA PROF.	UN	10	138,10	1.381,00
70	PROF.	ENGATE RAPIDO MACHO PROF.	UN	10	125,93	1.259,30
71	KAVO	ENGRENAGEM MONTADA C. A KAVO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO KAVO.	UN	10	412,12	4.121,20
72	MULTIFACETA DO.	ESPELHO REFLETOR MULTIFACETADO.	UN	4	701,40	2.805,60
73	ESPIGAO 1/4	ESPIGAO 1/4	UN	12	24,21	290,52
74	ESPIGÃO 3/8	ESPIGÃO 3/8	UN	12	26,93	323,16
75	ESPIGÃO 5/16	ESPIGÃO 5/16	UN	12	33,60	403,20
76	CRISTOFOLI	FILTRO COM VALVULA REGULADORA COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI.	UN	20	254,00	5.080,00
77	CRISTOFOLI	FILTRO DE ENTRADA COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	20	58,73	1.174,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

78	CRISTOFOLI	FILTRO DE FELTRO PARA RESISTENCIA DESTILADOR COMPATIVEL COM DESTILADOR CRISTOFOLI	UN	20	64,33	1.286,60
79	CM	FITA DA RESISTENCIA DA SELADORA 30 CM	UN	5	104,86	524,30
80	SCHUSTER	FONTE ALIMENTAÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATIVEL COM FOTO SCHUSTER	UN	10	213,67	2.136,70
81	DABI	FONTE ALIMENTAÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DABI	UN	5	181,43	907,15
82	ECEL	FONTE ALIMENTAÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR ECEL	UN	5	205,67	1.028,35
83	KONDORTECH	FONTE ALIMENTAÇÃO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH	UN	5	206,50	1.032,50
84	DABI	GUARNIÇÃO 2 FUIROS	UN	30	26,77	803,10
85	SUGADOR	INJETOR VENTURI SUGADOR	UN	15	194,00	2.910,00
86	SCHULZ	JOGO DE ANEIS DE SEGUIMENTO 5,2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHULZ	UN	8	207,67	1.661,36
87	SCHULIZ	JOGO DE ANEIS DE SEGUIMENTO COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHULIZ ML 100	UN	10	219,23	2.192,30
88	SERINGA	JOGO DE ANEIS O´RING VALVULA SERINGA	UN	50	40,24	2.012,00
89	DENTEMED	JOGO DE ANEIS TEFLON COMPATIVEL COM COMPRESSOR DENTEMED	UN	10	187,33	1.873,30
90	KAVO	JOGO DE ANEIS TEFLON COMPATIVEL COM COMPRESSOR KAVO	UN	10	327,33	3.273,30
91	SCHUSTER	JOGO DE ANEIS TEFLON COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER	UN	10	187,33	1.873,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

92	SCHULIZ	JOGO DE JUNTA COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHULIZ	UN	10	188,00	1.880,00
93	SCHUSTER	JOGO DE MOLAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR SCHUSTER	UN	10	185,10	1.851,00
94	DABI	JOGO DE MOLAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DABI	UN	10	184,43	1.844,30
95	DENTEMED	JOGO DE MOLAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DENTEMED	UN	10	184,43	1.844,30
96	DABI	JOGO DE PALHETAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DABI	UN	10	210,33	2.103,30
97	DENTEMED	JOGO DE PALHETAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DENTEMED	UN	10	210,33	2.103,30
98	SCHUSTER	JOGO DE PALHETAS MICRO MOTOR COMPATIVEL COM MICRO MOTOR SCHUSTER	UN	3	214,73	644,19
99	SCHULZ	JOGO DE ROLAMENTOS COMPATIVEL COM COMPRESSOR CHIAPERINI	UN	5	126,66	633,30
100	SCHULZ	JOGO DE ROLAMENTOS COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	15	140,67	2.110,05
101	SCHULZ	JOGO DE ROLAMENTOS COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER	UN	15	131,00	1.965,00
102	GNATUS	JUNTA SPRAY CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM CANETA GNATUS	UN	5	56,10	280,50
103	KAVO	JUNTA SPRAY CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM CANETA KAVO	UN	6	214,73	1.288,38
104	COMPRESSOR	KIT FILTRO DO COMPRESSOR.	UN	12	316,33	3.795,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

105	KONDORTTEC H.	KIT PÇ DE MÃO FOTOPOLIMERIZADOR COMP. C/ FOTO KONDORTTECH.	UN	12	507,33	6.087,96
106	SCHUSTER	KIT PEÇA CAPA PEÇA DE MÃO FOTOPOLIMERIZADOR COMPATIVEL COM FOTO SCHUSTER	UN	12	194,81	2.337,72
107	SCHUSTER	KIT PISTÃO E BIELA COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER	UN	10	497,33	4.973,30
108	CRISTOFOLI	KIT PISTÃO E BIELA COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	5	434,93	2.174,65
109	KAVO	KIT PISTÃO E BIELA COMPATIVEL COM COMPRESSOR KAVO	UN	5	450,33	2.251,65
110	CRSITOFOLI	KIT RESISTENCIA DESTILADOR COMPATIVEL COM DESTILADOR CRSITOFOLI	UN	10	520,00	5.200,00
111	D700	KIT RESISTENCIA DESTILADOR COMPATIVEL COM DESTILADOR D700	UN	4	612,30	2.449,20
112	DABI.	KIT SOQUETE LAMPADA FOTO COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR DABI.	UN	4	118,92	475,68
113	X75	LAMPADA FOTO 12X75	UN	4	203,30	813,20
114	X55	LAMPADA H3 12X55	UN	4	62,57	250,28
115	W	LAMPADA H3 24VX150W	UN	4	62,57	250,28
116	CRISTOFOLI	MANGUEIRA ALTA PRESSÃO COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	10	131,00	1.310,00
117	LBS	MANGUEIRA COMPRESSOR 300 LBS	UN	4	30,97	123,88
118	DABI	MANGUEIRA ENRUGADA EQUIPO	MT	16	43,50	696,00
119	DABI	MANGUEIRA ENRUGADA UNIDADE	MT	10	67,00	670,00
120	TRANSPARENTE 3/8	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/8	UN	150	19,23	2.884,50
121	STERMAX	MANIPLO 3 PONTAS PARA PORTA DA AUTOCLAVE	UN	6	417,00	2.502,00
122	VACUO	MICRO SWITH SUPORTE BOMBA VACUO	UN	10	108,33	1.083,30
123	KAVO	MOLDURA ACRILICA TRAZEIRA COMPATIVEL COM REFLETOR	UN	6	224,00	1.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		KAVO				
124	CRISOFOLI	MOTOR VENTILADOR DO DESTILADOR COMPATIVEL COM DESTILADOR CRISOFOLI	UN	5	562,67	2.813,35
125	D700	MOTOR VENTILADOR DO DESTILADOR COMPATIVEL COM DESTILADOR D700	UN	5	562,67	2.813,35
126	DÁGUA	NIPLE DE ENTRADA DÁGUA	UN	25	77,20	1.930,00
127	SCHUZ	OLEO COMPRESSOR	UN	8	162,67	1.301,36
128	PROFILAXIA	PEDAL COMANDO APARELHO DE PROFILAXIA	UN	5	302,50	1.512,50
129	KAVO	PINHÃO 9 DENTES CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO KAVO	UN	10	158,33	1.583,30
130	AUTOCLAVE	PINO ANTI-VACUO AUTOCLAVE	UN	20	42,84	856,80
131	KAVO	PINO ELASTICO CONTRA ÂNGULO	UN	10	33,58	335,80
132	SEGURANÇA	PINO PLASTICO P/ SELO DE SEGURANÇA	UN	20	44,10	882,00
133	MOCHO	PISTÃO COLUNA MOCHO	UN	5	311,59	1.557,95
134	CHIAPERINI	PISTAO COMPRESSOR 2" COMPATIVEL COM COMPRESSOR CHIAPERINI	UN	5	633,11	3.165,55
135	ECEL	PLACA ALIMENTACAO PROF COMPATIVEL COM PROF ECEL	UN	2	590,17	1.180,34
136	CRISTOFOLI	PLACA DE LED DA PORTA DA AUTOCLAVE COMPATIVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	5	675,88	3.379,40
137	CRISTOFOLI	PLACA DE VALVULAS CABEÇOTE COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	5	579,67	2.898,35
138	DENTEMED	PLACA DE VALVULAS CABEÇOTE COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR DENTEMED	UN	5	584,67	2.923,35
139	SCHUTER	PLACA DE VALVULAS CABEÇOTE COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER	UN	5	579,67	2.898,35
140	GNATUS	PONTAS ULTRA-SOM COMPATIVEL COM ULTRASSOM GNATUS	UN	15	350,97	5.264,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

141	DABI	PONTAS ULTRASSOM COMPATIVEL COM ULTRASSOM DABI	UN	20	427,47	8.549,40
142	ECEL	PONTAS ULTRASSOM COMPATIVEL COM ULTRASSOM ECEL	UN	15	347,63	5.214,45
143	KONDORTECH	PONTAS ULTRASSOM COMPATIVEL COM ULTRASSOM KONDORTECH	UN	15	381,67	5.725,05
144	CONECÇÃO	PORCA PLASTICA CONECÇÃO	UN	30	21,16	634,80
145	SCHULZ	PRESSOSTATO 80-120	UN	10	316,41	3.164,10
146	GNATUS	PROTETOR FRONTAL ACRILICO REFLETOR COMPATIVEL COM REFLETOR GNATUS	UN	5	114,30	571,50
147	KAVO	PROTETOR FRONTAL ACRILICO REFLETOR COMPATIVEL COM REFLETOR KAVO	UN	5	126,55	632,75
148	DABI	PROTETOR REFLETOR VERSA COMPATIVEL COM REFLETOR DABI	UN	5	116,87	584,35
149	SUPREMA	RALO CUSPIDEIRA SUPREMA	UN	10	38,45	384,50
150	ESFERA 1/4	REGISTRO DE ESFERA 1/4	UN	10	148,33	1.483,30
151	AUX.	REGISTRO DE ESFERA 1/4 UNIDADE AUX.	UN	10	146,95	1.469,50
152	ESFERA 5/16	REGISTRO DE ESFERA 5/16	UN	10	148,23	1.482,30
153	ECEL	RESERVATORIO DE PÓ BICARBONATO COMPATIVEL COM JATO DE BICARBONATO ECEL	UN	10	152,43	1.524,30
154	KONDORTCH	RESERVATORIO DE PÓ BICARBONATO COMPATIVEL COM JATO DE BICARBONATO KONDORTCH	UN	5	750,00	3.750,00
155	EQUIPO	RESERVATORIO PET 0,5 EQUIPO	UN	10	58,03	580,30
156	EQUIPO	RESERVATORIO PET 1 LITRO EQUIPO	UN	10	71,07	710,70
157	D700	RESISTENCIA AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE D700	UN	10	532,67	5.326,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

158	DIGITALE	RESISTENCIA AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DIGITALE	UN	5	519,67	2.598,35
159	GNATUS	RESISTENCIA AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE GNATUS	UN	5	594,67	2.973,35
160	STERMAX	RESISTENCIA AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UN	5	388,40	1.942,00
161	MOCHO	RODIZIO DE SILICONE PARA MOCHO	UN	10	34,71	347,10
162	DABI	RODIZIO MOCHO CZ	UN	30	32,82	984,60
163	DABI	ROLAMENTO C.A COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO DABI	UN	30	244,67	7.340,10
164	KAVO	ROLAMENTO CERAMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM ROLAMENTO DA CANETA KAVO 605	UN	30	362,32	10.869,60
165	DABI	ROLAMENTO CERAMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM ROLAMENTO DA DABI	UN	30	349,67	10.490,10
166	DENTEMED -	ROLAMENTO CONTRA ANGULO COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO DENTEMED -	UN	30	242,67	7.280,10
167	KAVO	ROLAMENTO CONTRA ANGULO COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO KAVO	UN	30	304,00	9.120,00
168	SCHUSTER	ROLAMENTO CONTRA ANGULO COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO SCHUSTER	UN	30	285,00	8.550,00
169	KAVO	ROLAMENTO PB ROLL AIR 3 PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM A CANETA KAVO.	UN	30	208,47	6.254,10
170	D700	ROTOR BOMBA A VACUO COMPATIVEL COM BOMBA VACUO D700	UN	2	569,97	1.139,94
171	SCHUSTER	ROTOR BOMBA A VACUO COMPATIVEL COM BOMBA VACUO SCHUSTER	UN	2	663,67	1.327,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

172	DABI	ROTOR PB COMPLETO COMPATIVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO MSR DABI ATLANTE.	UN	15	476,00	7.140,00
173	KAVO	ROTOR PB COMPLETO COMPATIVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO ROLL AIR 3 KAVO.	UN	15	488,87	7.333,05
174	SCHUSTER	ROTOR PB COMPLETO COMPATIVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO SCHUSTER	UN	15	519,67	7.795,05
175	DEMTEMED	ROTOR PB COMPLETO COMPATIVEL COM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO DEMTEMED	UN	15	521,67	7.825,05
176	GNATUS	ROTOR PB COMPLETO COMPATIVEL COM CANETAS DE ALTA ROTACAO GNATUS	UN	15	529,33	7.939,95
177	AUTOCLAVE.	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE.	UN	6	62,53	375,18
178	D700	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE D700	UN	5	320,00	1.600,00
179	DIGITALE	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DIGITALE	UN	5	256,13	1.280,65
180	STERMAX	SENSOR DE TEMPERATURA AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE STERMAX	UN	5	287,83	1.439,15
181	D700	SENSOR TEMPERATURA DESTILADOR COMPATIVEL D700 COMPATIVEL COM DESTILADOR D700	UN	10	209,33	2.093,30
182	MANGUEIRA	SEPARADOR DE DETRITOS MANGUEIRA	UN	15	98,67	1.480,05
183	KAVO	SERINGA TRIPLICE COM CABO GROSSO COMPATIVEL COM SUPORTE DE PONTAS KAVO	UN	10	413,33	4.133,30
184	EQUIPO	SERINGA TRIPLICE EQUIPO	UN	15	362,23	5.433,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

185	CRISTOFOLI	SERPENTINA DESTILADOR COMPATIVEL COM DESTILADOR CRISTOFOLI	UN	5	344,67	1.723,35
186	D700	SERPENTINA DESTILADOR COMPATIVEL COM DESTILADOR D700	UN	5	344,67	1.723,35
187	SUGADOR	SUPORTE ADPTADOR PADRÃO PARA SUGADOR	UN	25	100,47	2.511,75
188	GNATUS	SUPORTE PONTAS COMPATIVEL COM EQUIPO GNATUS	UN	20	135,33	2.706,60
189	SUPORTE	SUPORTE PONTAS EQUIPO COMPATÍVEL COM EQUIPO PALLAS: SUPORTE	UN	15	203,47	3.052,05
190	SUPORTE	SUPORTE PONTAS LINHA 200 COMPATIVEL COM EQUIPO DABI: SUPORTE	UN	15	139,47	2.092,05
191	DABI	TAMPA CABEÇA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO DABI	UN	6	106,33	637,98
192	DENTEMED	TAMPA CABEÇA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO DENTEMED	UN	10	154,00	1.540,00
193	GNATUS	TAMPA CABEÇA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO GNATUS	UN	8	106,33	850,64
194	SCHUSTER	TAMPA CABEÇA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO SCHUSTER	UN	6	120,93	725,58
195	DABI	TAMPA DA CABEÇA PB MRS COMPATÍVEL COM A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DABI	UN	15	223,33	3.349,95
196	DABI	TAMPA DO EQUIPO COMPATIVEL COM EQUIPO DABI	UN	15	600,33	9.004,95
197	KAVO	TAMPA DO EQUIPO COMPATIVEL COM EQUIPO KAVO	UN	15	668,33	10.024,95
198	DABI	TAMPA MS-400PB COMPATIVEL COM A CANETA DABI ATLANTE	UN	15	179,47	2.692,05
199	DENTEMED	TAMPA PB CANETA ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM CANETA DENTEMED	UN	15	199,50	2.992,50
200	KAVO	TAMPA PB CANETA ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM	UN	15	209,33	3.139,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

		CANETA KAVO				
201	SCHUSTER	TAMPA PB CANETA ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM CANETA SCHUSTER	UN	15	209,33	3.139,95
202	D700	TAMPA PEDAL EQUIPO COMPATIVEL COM EQUIPO D700	UN	15	107,83	1.617,45
203	DABI	TAMPA PEDAL EQUIPO COMPATIVEL COM EQUIPO DABI CROMA	UN	5	101,00	505,00
204	PET	TAMPA PET	UN	15	150,50	2.257,50
205	KAVO	TAMPA SPRAY CANETA ALTA ROTAÇÃO COMPATIVEL COM CANETA KAVO	UN	10	86,83	868,30
206	DERIVAÇÃO	TEE DERIVAÇÃO	UN	50	42,17	2.108,50
207	SCHUSTER	TELA SEPARADOR DE DERTITOS BOMBA VACUO COMPATIVEL COM BOMBA SCHUSTER	UN	25	245,20	6.130,00
208	FIXA	TERMINAL COM TORNEIRA FIXA	UN	8	293,67	2.349,36
209	MM	TERMINAL DUPLO DO MM	UN	10	254,33	2.543,30
210	KAVO	TERMINAL TORNEIRA FIXA COMPATIVEL COM EQUIPO KAVO	UN	15	305,23	4.578,45
211	DENTEMED	TERMINAL TORNEIRA FIXA COMPATIVEL COM EQUIPO DENTEMED	UN	20	290,87	5.817,40
212	EQUIPODABI	TERMINAL TORNEIRA FIXA COMPATIVEL COM EQUIPODABI	UN	20	303,17	6.063,40
213	D700	TERMOSTATO P/ AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE D700	UN	9	252,00	2.268,00
214	CRISTOFOLI	TERMOSTATO LAMINADO P/ AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	15	230,67	3.460,05
215	STERMAX.	TERMOSTATO LAMINADO P/ AUTOCLAVE COMPATIVEL COM AUTOCLAVE STERMAX.	UN	9	215,60	1.940,40
216	A	TRANSFORMADOR REFLETOR ODONTOLÓGICO 127v / 220v X12v 10A	UN	5	640,13	3.200,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

217	DABI	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO DABI	UN	15	47,86	717,90
218	SCHUSTER	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO SCHUSTER	UN	15	73,77	1.106,55
219	DENTEMED	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO DENTEMED	UN	15	62,13	931,95
220	KAVO	TRAVA BROCA CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM CONTRA ÂNGULO KAVO.	UN	15	62,13	931,95
221	AUTOCLAVE	TUBO ANTI- VACUO AUTOCLAVE	MT	20	98,63	1.972,60
222	EQUIPO -	TUBO DUPLO DE PEDAL DO EQUIPO -	MT	100	51,40	5.140,00
223	DÁGUA	TUBO PVC ENTRADA DÁGUA	MT	100	17,33	1.733,00
224	CZ	TUBO PVC SUGADOR CZ	MT	100	25,21	2.521,00
225	SPAGUET	TUBO SPAGUET	MT	150	9,47	1.420,50
226	NATURAL	TUBO SPAGUET NATURAL	MT	100	11,47	1.147,00
227	LISO	TUBO TRIPLO LISO	MT	100	77,52	7.752,00
228	VACUO 1"	TUBO VACUO 1"	MT	50	36,33	1.816,50
229	VACUO 1/2	TUBO VACUO 1/2	MT	100	45,67	4.567,00
230	DIGITALE	VALVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DIGITALE	UN	15	426,00	6.390,00
231	STERMAX.	VALVULA DE ESCAPE COMPATIVEL COM AUTOCLAVE STERMAX.	UN	10	669,00	6.690,00
232	SCHULIZ	VALVULA DE RETENÇÃO 1/2 COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHULIZ	UN	5	138,00	690,00
233	SCHULIZ	VALVULA DE RETENÇÃO 3/8 COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHULIZ	UN	5	185,27	926,35
234	CRISTOFOLI	VALVULA DE RETENÇÃO 7001 / 7002 COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	5	143,83	719,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

235	DENTEMEDIC	VALVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR DENTEMED	UN	5	144,30	721,50
236	EQUIPO	VALVULA DUPLA COM REGULAGEM SPRAY EQUIPO	UN	15	437,60	6.564,00
237	EMBOLO	VÁLVULA DUPLA DE EMBOLO	UN	10	401,33	4.013,30
238	GNATUS	VALVULA EVA COMPATIVEL COM UNIDADE AUXILIAR DABI / GNATUS	UN	10	150,67	1.506,70
239	UNIK	VÁLVULA PEDAL UNIK COMPATÍVEL COM EQUIPO KAVO UNIK	UN	10	149,10	1.491,00
240	PRESSÃO	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UN	15	208,72	3.130,80
241	DABI	VALVULA SERINGA COMPATIVEL COM SERINGA DABI	UN	10	89,30	893,00
242	DENTEMED	VALVULA SERINGA COMPATIVEL COM SERINGA DENTEMED	UN	10	114,30	1.143,00
243	GNATUS	VALVULA SERINGA COMPATIVEL COM SERINGA GNATUS	UN	10	112,30	1.123,00
244	CRISTOFOLI	VALVULA SOLENOIDE DE ALIVIO COMPRESSOR COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	15	179,17	2.687,55
245	D700	VALVULA SOLENOITE BOMBA VACUO COMPATIVEL COM A BOMBA D700	UN	5	220,80	1.104,00
246	SCHUSTER	VALVULA SOLENOITE BOMBA VACUO COMPATIVEL COM A BOMBA SCHUSTER	UN	5	224,93	1.124,65
247	UNIK	VÁLVULA SUPORTE EQUIPO COMPATÍVEL COM EQUIPO KAVO UNIK	UN	15	179,83	2.697,45
248	DABI	AMPOLA RAIO-X SPECTRO: AMPOLA	UN	1	6.938,00	6.938,00
249	DABI	BACIA UNIDADE AUXILIAR COMPATÍVEL COM UNIDADE AUXILIAR DABI	UN	8	913,67	7.309,36
250	GNATUS	BACIA UNIDADE AUXILIAR COMPATÍVEL COM UNIDADE AUXILIAR GNATUS	UN	6	914,00	5.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

251	CRISTOFOLI	CABEÇOTE COMPRESSOR DE DOIS CILINDROS COMPATIVEL COM COMPRESSOR CRISTOFOLI	UN	5	3.538,00	17.690,00
252	ECEL	CANETA ULTRA-SOM COMPATIVEL COM ULTRASSOM ECEL	UN	6	1.964,87	11.789,22
253	KONDORTECH	CANETA ULTRASSOM COMPATIVEL COM ULTRASSOM KONDORTECH	UN	6	1.667,00	10.002,00
254	D700	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE D700 COMPATIVEL COM AUTOCLAVE D700	UN	10	1.648,00	16.480,00
255	GNATUS	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE GNATUS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE GNATUS 21 LITROS	UN	5	1.983,00	9.915,00
256	DIGITALE	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DIGITALE	UN	10	1.647,67	16.476,70
257	CRISTOFOLI	CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVE COMPATIVEL COM CRISTOFOLI.	UN	5	1.190,33	5.951,65
258	DABI	CIRCUITO ELETRONICO REFLETOR LED COMPATIVEL COM REFLETOR DABI	UN	5	1.145,33	5.726,65
259	DABI	CONJUNTO LED REFLETOR COMPATIVEL COM REFLETOR DABI	UN	4	1.322,00	5.288,00
260	X	CONTROLADOR DE TENSÃO PARA RAIO-X	UN	6	1.515,00	9.090,00
261	CRISTOFOLI	CUBA 12 LITROS ALUMINIO COMPATIVEL COM CRISTOFOLI.	UN	5	2.146,67	10.733,35
262	STERMAX	CUBA 12 LITROS ALUMINIO COMPLETA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX: CUBA	UN	6	2.174,30	13.045,80
263	STERMAX	CUBA 60 LITROS MONTADA COM ANEL E ABRAÇADEIRA. COMP.COM. STERMAX.	UN	4	4.808,00	19.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

264	DIGITALE	CUBA DIGITALE 21 LITROS COMPATIVEL COM AUTOCLAVE DIGITALE.	UN	2	3.229,00	6.458,00
265	STERMAX	CUBA STERMAX 20 LITROS MONTADA COM ANEL E ABRAÇADEIRA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE .STERMAX	UN	4	3.133,00	12.532,00
266	STERMAX	CUBA STERMAX 40 LITROS COM ANEL E ABRAÇADEIRA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE STERMAX.	UN	2	4.362,63	8.725,26
267	GNATUS	DISPARADOR RAO X COMPATIVEL COM RAO X GNATUS	UN	5	1.385,00	6.925,00
268	KAVO	ENCOSTO DE CABEÇA COMPATIVEL COM A CADEIRA KAVO UNIK	UN	5	1.295,13	6.475,65
269	DABI	ESTOFAMENTO CADEIRA ODONTOLOGICA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	5	1.460,00	7.300,00
270	DABI	KIT BOMBA HIDRAULICA CADEIRA	UN	2	2.465,00	4.930,00
271	KAVO	MOTO REDUTOR ASSENTO COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO.	UN	10	3.278,93	32.789,30
272	DABI	MOTO REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	4	3.063,90	12.255,60
273	DENTEMED	MOTO REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DENTEMED.	UN	4	2.902,00	11.608,00
274	GNATUS	MOTO REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	UN	4	2.464,00	9.856,00
275	KAVO	MOTO REDUTOR ASSENTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO	UN	4	3.265,00	13.060,00
276	DENTEMED	MOTO REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DENTEMED.	UN	4	2.840,67	11.362,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

277	DABI	MOTO REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	4	1.817,00	7.268,00
278	GNATUS	MOTO REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	UN	4	2.434,67	9.738,68
279	KAVO	MOTO REDUTOR ENCOSTO DA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO	UN	4	3.249,20	12.996,80
280	STERMAX.	PAINEL DIGITAL COMPATIVEL COM AUTOCLAVE STERMAX.	UN	3	3.236,00	9.708,00
281	D700.	PEDAL CADEIRA COMANDO CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA D700.	UN	10	1.825,00	18.250,00
282	DABI	PEDAL COMANDO CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIR DABI	UN	5	1.855,00	9.275,00
283	AR	PEDAL COMANDO DE AR	UN	10	837,00	8.370,00
284	GNATUS	PEDAL COMANDO DE CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	UN	5	1.371,67	6.858,35
285	UNIK	PEDAL COMANDO DE CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO UNIK	UN	5	1.565,00	7.825,00
286	DABI	PEDAL JOYSTIK 5 BOTOES CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	2	1.581,33	3.162,66
287	DABI	PISTÃO DE ELEVAÇÃO DABI	UN	5	961,67	4.808,35
288	KONDORTCH	PLACA ALIMENTACAO PROF COMPATIVEL COM PROF KONDORTCH	UN	10	1.067,67	10.676,70
289	DABI	PLACA ELETRONICA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	6	1.763,33	10.579,98
290	GNATUS	PLACA ELETRONICA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	UN	6	1.742,30	10.453,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

291	KAVO	PLACA ELETRONICA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO UNIK	UN	8	2.177,80	17.422,40
292	D700	PLACA ELETRONICA CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA D700	UN	5	2.276,67	11.383,35
293	DENTEMED	PLACA ELETRONICA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATIVEL COM CADEIRA DENTEMED	UN	3	2.129,33	6.387,99
294	GNATUS	TRANSFORMADOR CADEIRA COMPATIVEL COM CADEIRA GNATUS	UN	2	852,07	1.704,14
295	DABI	TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATIVEL COM CADEIRA DABI	UN	5	837,00	4.185,00
296	KAVO	TRANSFORMADOR CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPATIVEL COM CADEIRA KAVO	UN	5	949,00	4.745,00
297	VACUO	UNIDADE AUXILIAR BOMBA VACUO	UN	5	1.041,60	5.208,00
298	panorâmica.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EM RAIO X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADOR DA PANORÂMICA.	UN	12	5.498,50	65.982,00
299	ODONTOLOGICOS	SERVIÇO DE MANTENÇÃO EM CONSULTORIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UN	12	5.426,67	65.120,04
TOTAL GLOBAL						1.295,079,40

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

1.3. O prazo de vigência do Registro de preços é de 12 (dode) meses contados do (a) assinatura, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. As peças deveram ser compatíveis com as marcas indicadas no termo de referência, que são as marcas dos equipamentos que fazem parte do parque tecnológico da Odontologia do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os serviços deverá ser realizado visitas MENSAS em todas as unidades de Saúde Bucal da área urbana e BIMESTRAIS na área rural. Será de responsabilidade da Vencedora despesas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

transporte, incluindo veículo, para visitas as unidades da área rural, perfazendo uma distância de deslocamento total, ida e volta, de aproximadamente 300 km.

5.3. A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo como solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometa o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.110 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, em casos de reincidências de lanhes em desacordo a contratadas será penalizada em conformidade com a legislação.

7.3 O recebimento definitivo das peças e /ou serviços serão na sede da Prefeitura por funcionário designado para o recedimento, que fará a conferência minuciosa e consequentemente aceitação.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será no ato da entrega, mediante conferencia do Responsável.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.12A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Os participantes deverão encaminhar proposta de preços para todos os itens constante da tabela de item Lote 01 e Lote 02.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com CNAE compatível com o objeto lícito;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.19 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.19.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.19.1.1 Fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em equipamento odontológicos.

8.19.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.19.5 Alvará Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante. Alvará Municipal/Estadual Sanitário compatível com objeto licitado.

8.19.6 Engenheiro devidamente registrado no CREA ou técnico devidamente registrado no Conselho Federal de Técnicos CFT para atividade na área elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, em conformidade com Resolução CONFEA nº 218 de 29 de julho de 1973/ Resolução CFT Nº 74 DE 05.07.2019.

8.19.7 Profissional vinculado ao quadro da empresa que possui curso específico das normas NBR IEC 60601 e NBR IEC 62353 para Segurança elétrica em Equipamentos odontológicos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.295.079,40 (Um milhão , duzentos e noventa e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta centavos) conforme ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

10 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.0016.2048 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Ficha: 319 Fonte: 1500001002

Ficha: 320 Fonte: 1600000000

Ficha: 321 Fonte: 1621000000

Ficha: 333 Fonte: 1500001002

Ficha: 334 Fonte: 1600000000

Ficha: 335 Fonte: 1621000000

11 DO PARQUE TECNOLÓGICO DA SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO	20
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	20
SELADORA ODONTOLÓGICA	6
DESTILADOR DE AGUÁ ODONTOLÓGICO	6
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	20
AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	20
BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICO	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Januária, 11 de Fevereiro de 2024.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES DO §4º, ART 3º DA LC 123/2006 E DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADE DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

DECLARA também a observância ao disposto no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que:

- Não concorre a item cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (aquisição de bens ou contratação de serviços em geral) ou não concorre às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (o caso de contratação de obras e serviços de engenharia).
- Que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte,

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante legal

Observação 1 - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Observação 2 - Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

Observação 3 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxx..... nomeado pelo Decreto Municipal nº....., doravante denominado de GERENCIADOR, e de outro lado, (razão social...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à (endereço completo...), neste ato representado por (...), aqui denominado DETENTOR da ata de registro de preços, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Processo Licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na manutenção de Equipamentos Odontológicos com reposição de peças para atender necessidade do setor de odontologia do município de Januária, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL R\$					

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4. DA VALIDADE DA ATA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.539/2023.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e Decreto Municipal 4.539/2023.
- 5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
- 5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.
- 5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.
- 5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 5.7. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.10. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 88, Decreto Municipal nº 4.539/2023):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 89, decreto municipal nº 4.539/2023):

- a) Por razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

7.2.1. Pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Januária e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Januária/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

- I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO FORNECIMENTO

9.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 Os serviços deverão ser realizados visitas MENSALIS em todas as unidades de Saúde Bucal da área urbana e BIMESTRAIS na área rural. Será de responsabilidade da Vencedora despesas com transporte, incluindo veículo, para visitas as unidades da área rural, perfazendo uma distância de deslocamento total, ida e volta, de aproximadamente 300 km.

9.3 A secretaria Municipal de Saúde poderá recusar o recebimento de entregas em desacordo como solicitado, ou em casos de atrasos injustificados que comprometam o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

9.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10.2. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.4. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

11.6. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- a) Ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas Setor de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG CEP 39480-000 – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Januária – MG.
- b) Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).
- c) Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante.
- d) Provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. Ser dirigida à Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária, _____ de _____ de 2024.

Secretária Municipal de Saúde

Município De Januária

CNPJ nº

Representante Legal

EMPRESA

CNPJ nº

Testemunha 1: Ass. _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxx..... nomeado pelo Decreto Municipal nº....., doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, (razão social...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede à (endereço completo...), neste ato representado por (...), aqui denominado CONTRATADO, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na manutenção de equipamentos odontológicos com reposição de peças para atender necessidade do setor de odontologia do município de Januária, conforme especificações constantes no termo de referência.

Item	Descrição	Marca	Qtidade	Valor U- nitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL R\$					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2.1. **Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

3.3. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.5. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fontes de Recursos: 1500 – 1600 -1621 -.
- III. Programa de Trabalho: 10.302.0018.2056 - MANUT.DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno – Fichas : 319, 320, 321, 333, 334, 335.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, ____ de ____ de ____

Representante
Secretária Municipal de Saúde
Município de Januária
CNPJ nº

Representante Legal
EMPRESA

CNPJ nº

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____